

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO**;

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90047/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0022-86
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC5791A8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº
019/2025/SML/PVH**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº
019/2025/SML/PVH**

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37, representada neste ato pela Sra. Kely Maria Barbosa De Souza, CPF sob n.014.833.322-25, Endereço: Avenida Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, Jaru / RO. **Adjudicatária dos ITEM 07 no valor de R\$ 3.584,38 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada à peça nº 278, referente o Pregão Nº 019/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS), conforme especificações** constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de

manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF: 014.833.322-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com

sede à Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 53.405.255/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Carlos Fabrício Da Silva, CPF sob n. 052.376.077-99, Endereço: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205 -CENTRO – PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000. **Adjudicatária dos ITENS 05 e 06 no valor de R\$ 87.767,10 (Oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada à peça nº 278, referente o Pregão Nº 019/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS), conforme especificações** constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

-
-

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

-

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/ote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

-

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Higivital Comércio De Produtos Cosméticos LTDA

CARLOS FABRÍCIO DA SILVA

CPF: 052.376.077-99

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº
019/2025/SML/PVH**

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.088.993/0001-11, representada neste ato pelo Sr. José Aker, CPF sob n. 692.524.088-00, Endereço: Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná. **Adjudicatária dos ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor de **R\$ 270.900,00 (novecentos e setenta mil e novecentos reais)**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada à peça nº 278, referente o Pregão Nº 019/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS), conforme especificações** constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previsto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

-
-

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

-

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/ote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

-

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Tata Com. De Equip. Para Saúde, Odonto Médico LTDA
JOSÉ AKER
CPF: 692.524.088-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CB43CBB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 90052/2025/SML/PVH – SRP Nº 045/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00000775/2025-73-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS)**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para análise de Pedido de Esclarecimento. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2F4576B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA**

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A(O) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA - ASPRUBRANCA**, com sede à **BR 364, KM 20, LOTE 40, DA SEÇÃO F, GLEBA PYRINEOS, MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº, 63.788.889/0001-33**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **13 de junho 2025** as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **SECADOR DE CAFÉ**, localizado na Coordenada Geográfica **11°03'54.3"S 61°54'02.1"W**, cujo **EMPREENHIMENTO TEM FINALIDADE NA SECAGEM DOS GRÃOS PRODUZIDOS NA REGIÃO**.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2025.

FABIO APARECIDO BELARMINO
Presidente da Associação

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3FC0339B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0239/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora e Carregadeira sobre rodas compacta)**, conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil nº 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal. Fornecedor: **LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.** - 11.260.925/0003-50 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 1 1,00 UND PROPRI A PROPRI A R\$ 646.000,00 R\$ 646.000,00 R\$ 894.000,00 R\$ 894.000,00 27,74 R\$ 248.000,00 Descrição: **MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 125CV.** Subtotal Adjudicado R\$ 646.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 894.000,00 27,7404 % R\$ 248.000,00 Fornecedor: **BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** - 48.161.058/0001-43 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 2 1,00 UND HEDESA HD828 R\$ 258.000,00 R\$ 258.000,00 R\$ 520.000,00 R\$ 520.000,00 50,38 R\$ 262.000,00 Descrição: **CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA, CABINADA, COM MOTOR MOVIDO À DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV.** Subtotal Adjudicado R\$ 258.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 520.000,00 50,3846 % R\$ 262.000,00 **TOTAL GERAL DO PROCESSO** Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$ R\$ 904.000,00 R\$ 1.414.000,00 36,0678 % 510.000,00 **HOMOLOGO** o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO, 11 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 17C90B3C
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/06/2025, 12:54:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C386A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 69

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00022996/2025-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|---------|--|---------------------------|-------|---------------------|-------------|
| Irismeiri Oliveira de Araújo | 248220 | Assistente Social | Distrito: Abunã e Extrema | 02 ½ | R\$ 300,00 | R\$ 750,00 |
| Gilmara Magalhães Costa | 236522 | Técnico em Agente Comunitário de saúde | | 02 ½ | R\$ 150,00 | R\$ 375,00 |
| Flávio Fontinele Carvalho | 1006001 | Motorista | | 02 ½ | R\$ 150,00 | R\$ 375,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 1.500,00 | |

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 782576E4
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/06/2025, 12:54:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28AA549

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 041/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 4002 de 17.06.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 041/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 90047/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00043468/2024-04-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) “INJETÁVEIS IV”, para o item que resultou FRACASSADO do Pregão Eletrônico nº 003/2025, SRPP nº 003/2025**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| ITEM/OBJETO | UNID. | QUANT. | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|----------------------------------|----------------|--------|------------------|----------------|---------------|--|
| AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| 01.SEVOFLURANO INALATÓRIA 250 ML | SOLUÇÃO FRASCO | 47 | CRISTALIA | R\$ 384,52 | R\$ 18.072,44 | EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 ENDEREÇO: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 – BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS ITAPIRA/SP CEP: 13.974-908 RESPONSÁVEL: ADRIANO GOMES DOS SANTOS CPF: 281.036.848-13 |

Porto Velho, 23 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DBF5D5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 4001 de 16.06.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025 – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00039393/2023-78**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

01. Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufo. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | FRACASSADO |
|--------|-------------------|------------|------------|
| 372452 | Unidade | 38.725 | |

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

02. Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufo. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | FRACASSADO |
|--------|-------------------|------------|------------|
| 372452 | Unidade | 69.206 | |

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

03. Kit adulto contendo: CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO. branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | FRACASSADO |
|--------|-------------------|------------|------------|
| 617669 | Unidade | 69.206 | |

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

04. Kit adulto contendo: CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO. branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | FRACASSADO |
|--------|-------------------|------------|------------|
| 617669 | Unidade | 7.889 | |

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

05. ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|---|----------------|---------------|
| 300368 | Unidade | 19.418 | MARCA: DENTAL K MODELO: ADOLESCENTE / ADULTO NÚMERO DO REGISTRO: 25351.741742/2019-58 FABRICANTE: ALG SUN IND.- PROCEDÊNCIA: NACIONAL HTTPS://ALGSUN.COM.BR/PRODUTOS/ | R\$ 3,39 | R\$ 65.827,02 |

EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 53.405.255/0001-09
 ENDEREÇO: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205-CENTRO – PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000
 RESPONSÁVEL: CARLOS FABRÍCIO DA SILVA
 CPF DO RESPONSÁVEL: 052.376.077-99

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

06. ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufo. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufo com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|---|----------------|---------------|
| 300368 | Unidade | 6.472 | MARCA: DENTAL K MODELO: ADOLESCENTE / ADULTO NÚMERO DO REGISTRO: 25351.741742/2019-58 | R\$ 3,39 | R\$ 21.940,08 |

FABRICANTE: ALG SUN IND.- PROCEDÊNCIA: NACIONAL
HTTPS://ALGSUN.COM.BR/PRODUTOS/

EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
 CNPJ: 53.405.255/0001-09
 ENDEREÇO: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205-CENTRO – PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000
 RESPONSÁVEL: CARLOS FABRÍCIO DA SILVA
 CPF DO RESPONSÁVEL: 052.376.077-99

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

07. Fluoreto Gel Acidulado, concentração 1,23% de NaF, 12300 ppm. Frasco com 200ml. Certificado ANVISA.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|------------|----------------|--------------|
| 428102 | Frasco | 647 | IODONTOSUL | R\$ 5,54 | R\$ 3.584,38 |

EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
 CNPJ: 02.475.985/0001-37
 ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N.º 2.678, SETOR 5, JARU / RO – CEP: 76.890-000
 RESPONSÁVEL: KELLY MARIA BARBOSA DE SOUZA
 CPF DO RESPONSÁVEL: 014.833.322-25

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

08. **Escovódromo Portátil com 6 pias.** Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 476189 | Unidade | 15 | Dexpress/ escovodromo | R\$ 7.800,00 | R\$ 117.000,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
 CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

09. **Escovódromo Portátil com 6 pias.** Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco - 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|-----------------------|----------------|---------------|
| 476189 | Unidade | 5 | Dexpress/ escovodromo | R\$ 7.800,00 | R\$ 39.000,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
 CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

10. **Kit Hiper Bocão: O KIT HIPER BOCAO** é composto por: - caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm; - 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido; - 1 língua avulada medindo 50 x 30 x 10 cm; - 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores; - 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo; - 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm; - 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm. Certificado INMETRO.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|-----------------------|----------------|---------------|
| 309298 | Unidade | 4 | Dexpress/ hiper bocao | R\$ 3.750,00 | R\$ 15.000,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
 CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

11. **Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal.** Composto por: - suporte metálico medindo 1,72 m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca; - um modelo hiper gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80 cm de largura x 40 cm de altura sendo a medida de 72 cm quando aberto; - um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80 cm de largura x 45 cm de altura. Certificado INMETRO.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|---|----------------|---------------|
| 395850 | Unidade | 4 | Dexpress/ Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal | R\$ 2.600,00 | R\$ 10.400,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
 CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

12. **Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal**, composto por: 1. Fantasia Dente Molar Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 2. Fantasia Fio Dental Material: Lona Crystal Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 3. Fantasia Creme Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 4. Fantasia Escova Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas envolventes e teatro educativo. Certificado INMETRO.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|--|----------------|---------------|
| 481293 | Unidade | 4 | Dexpress/ Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal | R\$ 13.000,00 | R\$ 52.000,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
 CNPJ: 11.088.993/0001-11

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

13. Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macroescova, sendo Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. E escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Certificado INMETRO

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|---|----------------|---------------|
| 465491 | Unidade | 72 | Dexpress/ Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macro escova | R\$ 350,00 | R\$ 25.200,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

14. Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓGICO – jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo aproximadamente 200 X 200 cm. Impressão em 04 cores de tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso. 01 Dado de pelúcia medindo no mínimo 40 cm. 01 sacola para transporte Certificado INMETRO.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|--|----------------|--------------|
| 338999 | Unidade | 3 | Dexpress/ Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓGICO | R\$ 1.500,00 | R\$ 4.500,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

15. Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE BUCAL Estrutura metálica em epóxi e aço-carbono na cor branca, medindo aproximadamente 180 x 60 cm, com 16 retângulos de madeira com motivos de saúde bucal medindo no mínimo 10 x 15 cm cada, com impressão digital em cores vibrantes. Inclusão de uma placa personalizada, adornada com o nome e brasão da Prefeitura tamanho 60 x 50 cm. 01 bolsa com alças reforçada Peso: 12 kg Certificado INMETRO.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|---|----------------|--------------|
| 601359 | Unidade | 3 | Dexpress/ Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

16. Teatro de fantoches portátil odontológico. Com 9 personagens encantadores, incluindo o Dente Saudável, Dente Cariado, Flúor, Fio Dental, Bala (doces), Escova de Dentes, Pasta, Bactéria e Cirurgião Dentista. Um palco no tamanho de 1,75 x 1,0 metro, é montado em um suporte metálico desmontável, pintado com elegante pintura epóxi branca. Dois painéis impressos em digital 4 cores, dando vida aos personagens de maneira vibrante e cativante. Personalizado com uma placa exclusiva contendo o nome da instituição. Uma bolsa prática e funcional para o transporte. Acompanhando o teatro, um livro texto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal Certificado INMETRO.

| CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------|------------|---|----------------|--------------|
| 468614 | Unidade | 3 | Dexpress/ Teatro de fantoches portátil odontológico | R\$ 1.400,00 | R\$ 4.200,00 |

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
 RESPONSÁVEL: JOSE AKER
 CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

Porto Velho, 18 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP

Matrícula nº 10078170

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
 Código Identificador:01A67382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***.786.422-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº15.448.355/0001-15, situada na Rua Minas Gerais, nº1147, centro, Rio Crespo-RO, CEP.76863-000, neste ato representado pelo Sr. **IVANIR MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. *350***0 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF n. ***.510.236-**, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº001/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação, limpeza, reposição de gás e substituição de componentes dos ares-condicionados e aquisição de novos aparelhos para atender a sede administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme tabela abaixo: